

LEI MUNICIPAL N.º 3.210/2016

*Autoriza o Executivo Municipal a Aplicar Receita de Capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiar as despesas correntes relativas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 026/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar receita de capital derivada de alienação de bens para financiamento de despesa corrente junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

**Art. 2.º** - As despesas correntes autorizadas no artigo anterior, servirão para o custeio da Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência, e para o custeio da despesa decorrente da Recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro do Fundo de Previdência Social.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a data de 31.12.2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 2016.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 29.03.2016

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento